PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 34/2016
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1450 /2016
SEXTO TERMO ADITIVO
PROC. 1329/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2016 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **JFKS PATRIMONIAL LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,** com sede à Praça Thomé de Souza, s/n, nesta Capital, CEP 40.020-010, CNPJ n°. 14.674.402/0001-86, simplesmente CONTRATADA, representada por seu Presidente, Excelentíssimo Sr.º Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR,** conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada CMS e a Empresa **JFKS PATRIMONIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.949.937/0001-61, sita na Rua Padre Feijó, 78, subsolo, Canela – Salvador/BA, CEP n°. 40.110-170, neste ato representada pela sua administradora, Sra. **FREIDA KERTZMAN SZPORER,** brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do documento de identidade nº 00456873-74, expedido pela SSP/BA, CPF/MF nº 165.106.235-87, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, n°.2572, apartamento n°. 103, Vitória, Salvador - Bahia, CEP: 40.080-002, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo com base na Lei

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 34/2016
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1450 /2016
SEXTO TERMO ADITIVO
PROC. 1329/2019

8.245/91 e no art. 57, inciso II da Lei Federal nº.8.666/93 e nas informações exaradas no Processo/CMS nº 1329/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO, da vigência do CONTRATO N.º 34/2016, tendo a vigência do seu Quarto Termo Aditivo iniciado-se aos 19/12/2018, sendo seu objeto a locação de imóvel urbano não residencial, salas n.º 408, 409 e 410 do Edifício Sul América, localizado na Travessa da Ajuda, nº. 02, Centro, nesta capital, de propriedade da **LOCADORA**, para acomodação de órgão(s) da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 34/2016 por novo período de 12 (doze) meses, a partir do próximo dia **19 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Conforme previsão do § 2º da Cláusula Terceira do Contrato n. 34/2016, o preço a ser praticado neste Sexto Termo Aditivo será reajustado de acordo com a variação do IPC-FGV do período (09/2018 a 08/2019), apurado no percentual de 3,99795%.

3.2. Nestes termos, o valor mensal do aluguel das três salas, passará de R$ 3.000,00 (três mil reais) para **R$ 3.119,94 (três mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos).**

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 34/2016
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1450 /2016
SEXTO TERMO ADITIVO
PROC. 1329/2019

3.3. Conforme previsão do §1º da Cláusula Terceira Contrato/CMS n.º 34/2016, a **LOCATÁRIA** arcará, além do aluguel, com o pagamento da taxa condominial, no valor mensal total para as três salas, de **R$ 679,64 (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, bem como com a taxa condominial referente ao 13º salário, no valor de **R$ 407,79 (quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos)** total para as três salas.

3.4. A obrigação prevista no item 3.3 será cumprida pela **LOCATÁRIA** mediante reembolso à **LOCADORA**, quando do pagamento do aluguel.

3.5. A **LOCADORA** deverá efetuar o pagamento da taxa condominial respeitando o seu vencimento, pois a Câmara não pagará qualquer acréscimo de mora, e deverá apresentar o comprovante de quitação acompanhado do boleto condominial respectivo, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês à Coordenação de Serviços Gerais, assim, o reembolso ocorrerá no mês subsequente.

3.6. O **valor total** deste Sexto Termo Aditivo, para o período total de 12 (doze) meses, corresponde à importância de **R$ 46.002,75 (quarenta e seis mil e dois reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente da **LOCATÁRIA**. A dotação do aditivo ocorrerá no exercício de 2019 e o correspondente no exercício subsequente, em sendo o caso.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 34/2016
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1450 /2016
SEXTO TERMO ADITIVO
PROC. 1329/2019

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da **LOCATÁRIA**, exarada no PROC/ADM N.º 1329/2019, e encontra amparo legal na Lei 8.245/91 e no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1. A **LOCADORA** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **LOCATÁRIA**, até a data do início da vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRORROGAÇÃO

7.1. A **LOCADORA** se obriga a manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação do Contrato CMS n. 34/2016 em até 120 dias antes da data final de sua vigência. Após o referido prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, presumir-se-á o interesse tácito da **LOCADORA** em prorrogar o Contrato, no intuito de evitar prejuízos à Administração.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 34/2016
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1450 /2016
SEXTO TERMO ADITIVO
PROC. 1329/2019

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 10 de dezembro 2019.

GERALDO A. FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE DA LOCATÁRIA

FREIDA KERTZMAN SZPORER
REPRESENTANTE DA LOCADORA

TESTEMUNHAS:

NOME: Marenilda Santos
RG n.º 080552455-0

NOME: Rita Lucia Barbosa
RG n.º 079557210-7